



SALVADOR, BAHIA,
TERÇA-FEIRA
27 DE MAIO
DE 2014

ANO XCVIII
Nº 21.434

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ■ ESTADO DA BAHIA

Executivo

EXEMPLAR DE ASSINANTE ■ VENDA PROIBIDA

LEIS

LEI Nº 13.175 DE 26 DE MAIO DE 2014

Atualiza os limites do município de São Francisco do Conde, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites do município de São Francisco do Conde, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, alterada pelas Leis nº 1.028, de 14 de agosto de 1958, e nº 5.016, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de São Sebastião do Passé - começa no rio Traripe na foz do riacho Desempenho (coordenadas -12º 33' 13,77"; -38º 39' 07,02"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -12º 34' 11,39"; -38º 38' 22,75"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Gurguia (coordenadas -12º 33' 15,31"; -38º 37' 15,01"), próximo à localidade Lagoa, daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do rio São Paulo (coordenadas -12º 37' 56,57"; -38º 34' 43,96"), daí em reta até o ponto na estrada Maracangalha-Jabequara da Areia (coordenadas -12º 37' 52,20"; -38º 34' 12,96"), próximo à fazenda São Gonçalo, daí em reta até a nascente do braço sul formador do rio São Francisco (coordenadas -12º 37' 48,84"; -38º 33' 38,64").

II - com o Município de Candéias - começa na nascente do braço sul formador do rio São Francisco (coordenadas -12º 37' 48,84"; -38º 33' 38,64"), daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da fazenda Pitanga (coordenadas -12º 37' 36,48"; -38º 32' 52,30"), a noroeste da localidade Jabequara da Areia, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho do Tubo com a estrada fazenda Pindoba-Jabequara da Areia (coordenadas -12º 37' 41,93"; -38º 32' 20,19"), segue por esta, sentido sul, até o cruzamento com o riacho Pindoba (coordenadas -12º 38' 00,34"; -38º 32' 22,09"), desce por este até sua foz no rio Jabequara da Areia (coordenadas -12º 38' 01,83"; -38º 32' 24,65"), desce por este até sua foz no rio São Jorge (coordenadas -12º 38' 20,63"; -38º 32' 31,49"), desce por este até o ponto de coordenadas -12º 38' 23,93"; -38º 32' 27,04", a oeste da localidade Ouro Negro, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Jabequara das Flores-Candéias com o rio Boneçu (coordenadas -12º 38' 46,54"; -38º 33' 03,50"), daí em reta, sentido sudoeste, até a foz do riacho Pitanguinha no rio São Paulinho (coordenadas -12º 39' 08,76"; -38º 33' 28,39"), desce por este até sua foz na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12º 43' 52,09"; -38º 32' 00,24"), segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12º 44' 19,43"; -38º 32' 06,14", fronteiro à foz do rio São Paulinho;

III - com o Município de Salvador - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12º 44' 19,43"; -38º 32' 06,14"), fronteiro à foz do rio São Paulinho, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12º 44' 01,97"; -38º 35' 16,59", fronteiro ao canal de Suape;

IV - com o Município de Madre de Deus - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12º 44' 01,97"; -38º 35' 16,59"), fronteiro ao canal de Suape, segue pelo referido canal e pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12º 43' 35,12"; -38º 38' 28,17", ao norte da ilha das Vacas e a oeste do canal entre as ilhas Bimbarra e Maria Guarda, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto de coordenadas -12º 43' 35,53"; -38º 41' 13,97", fronteiro ao canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda;

V - com o Município de Santo Amaro - começa na Baía de Todos os Santos (coordenadas -12º 43' 35,53"; -38º 41' 13,97"), fronteiro ao canal que separa as ilhas Bimbarra e Maria Guarda, segue pela Baía de Todos os Santos até o ponto no canal Sergi do Conde (coordenadas -12º 40' 11,58"; -38º 41' 50,03"), entre as ilhas Cajuíba e Grande, segue pelo referido canal até seu início (coordenadas -12º 35' 42,06"; -38º 42' 05,55"), no rio Subaé, sobe por este até a foz do rio Traripe (coordenadas -12º 34' 07,83"; -38º 41' 32,26"), sobe por este até a foz do riacho Desempenho (coordenadas -12º 33' 13,77"; -38º 39' 07,02").

Art. 2º - Fica aprovado o mapa anexo representativo do Município de São Francisco do Conde, segundo o memorial descritivo constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 26 de maio de 2014.

JAQUES WAGNER
Governador

Carlos Mello
Secretário da Casa Civil em exercício

José Sérgio Gabrielli de Azevedo
Secretário do Planejamento

LEI Nº 13.176 DE 26 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a doar à Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado da Bahia - SUDIC o imóvel que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Estado da Bahia autorizado a doar à Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC a área de terra medindo 266.243,78m², situada na Ponta do Sapoeira, São Tomé de Paripe, sub-districto de Paripe, no Município de Salvador - Bahia, integrante da área maior conhecida como Tubarão, a seguir descrita: partindo do vértice V1, de coordenadas UTM N = 8581844.0942m e E = 555653.5419m situado às margens da Rua Dr. Eduardo Dotto e origem do presente memorial, segue com uma distância de 14,21m onde encontramos o vértice V2 de coordenadas UTM N = 8581857.9914m e E = 555656.5187m, de onde seguimos com uma distância de 2,53m, onde encontramos o vértice V3 de coordenadas UTM N = 8581858.5213m e E = 555654.0284m, seguimos daí com uma distância de 7,97m até o vértice V4 de coordenadas UTM N = 8581861.9106m e E = 555646.8133m, de onde seguimos com uma distância de 7,96m até o vértice V5 de coordenadas UTM N = 8581866.8396m e E = 555640.5629m, de onde seguimos com uma distância de 7,97m até o vértice V6 de coordenadas UTM N = 8581873.0684m e E = 555635.5906m, de onde seguimos com uma distância de 131,63m de extensão até o vértice V7 de coordenadas UTM N = 8581991.6047m e E = 555578.356m, de onde seguimos com um arco de raio de 44,50m e 27,89m de extensão até o vértice V7a de coordenadas UTM N = 8582018.8992m e E = 555575.6101m, de onde seguimos com um arco de raio de 50,05m e 27,20m de extensão até o vértice V8 de coordenadas UTM N = 8582041.6147m e E = 555589.958m, de onde seguimos com uma distância de 48,53m até o vértice V9 de coordenadas UTM N = 8582074.0282m e E = 555626.0749m, de onde seguimos com uma distância de 29,06m até o vértice V10 de coordenadas UTM N = 8582091.0848m e E = 555649.6004m, de onde seguimos com um arco de raio de 26,78m e 36,32m de extensão até o vértice V11 de coordenadas UTM N = 8582091.0848m e E = 555683.2023m, de onde seguimos com uma distância de 25,67m até o vértice V12 de coordenadas UTM N = 8582075.5579m e E = 555703.6438m, de onde seguimos com 15,34m de distância até o vértice V13 de coordenadas UTM N = 8582067.7594m e E = 555716.8537m, de onde seguimos com um arco de raio de 40,06m e 26,69m de extensão até o vértice V14 de coordenadas UTM N = 8582065.7598m e E = 555742.9767m, de onde seguimos com um arco de raio de 41,06m e 46,32m de extensão até o vértice V15 de coordenadas UTM N = 8582099.753m e E = 555770.7653m, de onde seguimos com uma distância de 103,06m até o vértice V16 de coordenadas UTM N = 8582202.2525m e E = 555781.5014m, de onde seguimos com uma distância de 2,35m até o vértice V17 de coordenadas UTM N = 8582204.3921m e E = 555782.4744m, de onde seguimos com uma distância de 4,93m até o vértice V18 de coordenadas UTM N = 8582207.8514m e E = 555785.9871m, de onde seguimos com uma distância de 34,23m até o vértice V19 de coordenadas UTM N = 8582175.9678m e E = 555798.4549m, de onde seguimos com uma distância de 3,67m até o vértice V20 de coordenadas UTM N = 8582172.4685m e E = 555799.5763m, de onde seguimos com 15,97m de extensão até o vértice V21 de coordenadas UTM N = 8582156.8916m e E = 555803.0891m, de onde seguimos com uma distância de 7,55m até o vértice V22 de coordenadas UTM N = 8582149.4331m e E = 555804.2518m, de onde seguimos com um arco de raio 2.736,42m e 64,49m de extensão até o vértice V23 de coordenadas UTM N = 8582085.2559m e E = 555810.5846m, de onde seguimos com uma distância de 33,56m até o vértice V24 de coordenadas UTM N = 8582051.7926m e E = 555813.1408m, de onde seguimos com 15,56m de distância até o vértice V25 de coordenadas UTM N = 8582036.2357m e E = 555813.6191m, de onde seguimos com 98,36m de distância até o vértice V26 de coordenadas UTM N = 8581937.8854m e E = 555810.832m, de onde seguimos com uma distância de 5,91m até o vértice V27 de coordenadas UTM N = 8581940.155m e E = 555816.2907m, de onde seguimos com uma distância de 0,28m até o vértice V28 de coordenadas UTM N = 8581939.895m e E = 555816.3979m, de onde seguimos com uma distância de 2,50m até o vértice V29 de coordenadas UTM N = 8581938.3953m e E = 555818.4017m, de onde seguimos com 5,38m de distância até o vértice V30 de coordenadas UTM N = 8581941.0048m e E = 555823.1018m, de onde seguimos com uma distância de 12,17m até o vértice V31 de coordenadas UTM N = 8581945.004m e E = 555834.5966m, de onde seguimos com 12,62m de distância até o vértice V32 de coordenadas UTM N = 8581948.2033m e E = 555846.8005m, de onde seguimos com 12,11m de distância até o vértice V33 de coordenadas UTM N = 8581948.7032m e E = 555858.8972m, de onde seguimos com 12,17m de distância até o vértice V33a de coordenadas UTM N = 8581946.72m e E = 555870.85m, de onde seguimos com 13,18m de distância até o vértice V33b de coordenadas UTM N = 8581941.7046m e E = 555883.0988m, de onde seguimos com 14,23m de distância até o vértice V34 de coordenadas UTM N = 8581932.7964m e E = 555894.1977m, de onde seguimos com 12,73m de distância até o vértice V35 de coordenadas UTM N = 8581923.8982m e E = 555903.3012m, de onde seguimos com 20,53m de distância até o vértice V36 de coordenadas UTM N = 8581908.0014m e E = 555916.2967m, de onde seguimos com uma distância de 22,92m até o vértice V37 de coordenadas UTM N = 8581890.005m e E = 555930.4961m, de onde seguimos com uma distância de 24,48m até o vértice V38 de coordenadas UTM N = 8581870.8988m e E = 555945.8004m, de onde seguimos com 72,34m de distância até o vértice V39 de coordenadas